

Alerta aos optantes pelo Regime Especial (produtos cárneos)

A FGF BackOffice em atenção ao disposto no **Decreto 62.843** que concede regime especial a supermercados, hipermercados (CNAE's 4711-3/01 e 4711-3/02) e açougues (CNAE 4722-9-01) em que o contribuinte poderá recolher apenas 4,5% de ICMS sobre as saídas dos produtos cárneos no período, comunica que os clientes que optarem por aderir a este regime deverão **notificar a FGF** sobre a adesão realizada para que possamos proceder à alteração e atualização do seu cadastro de produtos.

**Veja o decreto na íntegra pelo link:*

http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/Agendas/agenda.html?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut

Atenciosamente,

Equipe Fiscal FGF



consultatributaria@fgfconsultores.com.br
Acesse: www.fgfconsultores.com.br
Deus é fiel

(34) 3224.0123

(21) 3513.5222

Av. Rondon Pacheco, 381 10º Andar,
Sala 1001 -Bairro Tabajaras
CEP 38.400-242
Uberlândia-MG

As informações esclarecidas por esta mensagem possuem apenas caráter informativo não gerando efeitos de consulta formal. Dúvidas a interpretação da legislação podem ser obtidas através do sistema de Consultoria Tributária – eCT. Para maiores informações acessar o link https://www.fazenda.sp.gov.br/eCT/Consulta_Entrada/AcessoOrientacoes.aspx.